

Revista de Informação Legislativa

Brasília • ano 37 • nº 148

outubro/dezembro – 2000

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

A apropriação do solo no Brasil colonial e monárquico: uma perspectiva histórico-jurídica

Carlos Alberto Bittar Filho

Agora que se comemoram os quinhentos anos do descobrimento do Brasil, nada mais oportuno do que proceder a uma profunda análise da apropriação do solo nos períodos colonial e monárquico. O objetivo do presente trabalho é, com supedâneo em uma perspectiva histórico-jurídica, procurar aclarar quais os títulos jurídicos que, antes do advento do Código Civil (1917), permitiam o acesso à terra.

Uma das formas de apropriação do solo foi a aquisição de sesmarias. Surgidas em Portugal para o povoamento e o aproveitamento útil das terras conquistadas aos mouros, as sesmarias eram terras distribuídas pela Coroa sob concessão. Se a terra concedida não fosse devidamente aproveitada, a Coroa tinha o direito de retomá-la. Falava-se, nesse caso, em *terra devoluta* (= devolvida).

Assim que se iniciou a efetiva colonização do Brasil, inclusive com o estabelecimento das capitanias hereditárias e, posteriormente, dos Governos Gerais, houve a necessidade de que se povoasse o território, garantindo-se a posse efetiva para a Coroa de Portugal e, passadas as ilusões quanto à existência de ouro na faixa litorânea do Brasil, realizando-se o cultivo das terras. Assim, lançou-se mão da experiência da concessão de sesmarias.

O primeiro produto cultivado foi a cana-de-açúcar, em dois pontos fundamentais: São Vicente e Pernambuco. Após um período de prosperidade, São Vicente transfor-

Carlos Alberto Bittar Filho é Procurador do Estado de São Paulo e Doutor em Direito pela USP.

mou-se numa das regiões mais pobres da colônia, principalmente em decorrência de sua distância com relação a Portugal. Mas em Pernambuco a situação foi completamente diversa. A cana adaptou-se extraordinariamente bem ao solo, chamado de massapê, vermelho, oleoso e fertilíssimo. Além disso, o Nordeste tinha o privilégio de encontrar-se mais próximo de Portugal.

A partir de Pernambuco e do Recôncavo Baiano, o cultivo da cana alastrou-se rapidamente por todo o litoral nordestino. A Zona da Mata, quente e úmida, passou a ver, pouco a pouco, o verde da floresta tropical ser substituído pelo verde da cana.

Por que a cana? O açúcar extraído dela substituiu o mel como adoçante nas mesas européias. O cultivo dela já era realizado por Portugal na Ilha da Madeira; os portugueses, portanto, já dominavam o seu cultivo e a tecnologia do fabrico do açúcar. O solo e o clima do Nordeste do Brasil se mostraram extremamente favoráveis ao cultivo em larga escala. Já que a extração em massa do pau-brasil praticamente o havia extinguido e também havia gerado sua desvalorização por excesso de oferta, e como a esperança de encontrar ouro fácil não se confirmou, a cana era a alternativa econômica mais viável de Portugal na sua colônia atlântica. Por fim, a progressiva decadência do comércio com as Índias (Orientais) e a ameaça estrangeira sobre o Brasil (principalmente por parte dos franceses) exigiam da Metrópole medidas mais efetivas de povoamento e colonização.

A cana gerou um ciclo econômico próprio, tendo dado base para o surgimento da primeira aristocracia brasileira; a aristocracia da cana-de-açúcar foi a primeira manifestação da chamada “nobreza da terra”.

Mas a cana tinha as suas exigências. Seu cultivo demandava grandes extensões de terra para apresentar retorno econômico. Necessitava de muita mão-de-obra escrava – primeiramente os índios (“negros da terra”) e, após, os negros africanos –, mesmo porque a população portuguesa na época

do descobrimento era estimada em cerca de um milhão de habitantes. Os escassos recursos técnicos na área agrícola não permitiam aos portugueses enfrentar os desequilíbrios e as incertezas típicas do clima tropical (enchentes, chuvas torrenciais, saúvas, etc.). Para a produção de açúcar em larga escala, para exportação, havia a necessidade de razoáveis cabedais; aliás, eles constituíam um dos requisitos oficiais a serem preenchidos pelo candidato a uma sesmaria.

Estavam geradas as condições que permitiram o surgimento do latifúndio no Brasil. Sesmaria, monocultura de cana-de-açúcar, Nordeste, escravidão, nobreza da terra e fabrico de açúcar para exportação: essas foram as engrenagens fundamentais do sistema latifundiário nos primórdios da colonização.

A mentalidade de época ainda se encontrava profundamente marcada pelo modo de produção feudal e pelos valores a ele relacionados, entre os quais estava a alta reputação da terra. Iniciada a monocultura da cana-de-açúcar, sustentada pelo latifúndio escravista, dentro ainda de uma mentalidade feudal, a terra tornou-se logo alvo de todas as atenções. Afinal, no princípio da colonização, era a grande fonte de poder, riqueza e *status*. Muita vez, o grande sonho do português que desejava fixar-se em solo brasileiro era tornar-se proprietário de terras. Mesmo se fosse comerciante, em conseguindo acumular um certo capital, por vezes pleiteava sua sesmaria e se incorporava à aristocracia açucareira.

Aos latifundiários eram concedidos direitos políticos (por exemplo, participação nos Senados das Câmaras – que tinham poderes legislativos, judiciários e administrativos –, na qualidade de “homens bons”). Eles detinham a terra, que era o bem de produção mais importante, onde plantavam a cana e produziam o precioso açúcar. Dentro de suas terras, tinham um poder quase absoluto sobre tudo e sobre todos. Conseguiram, em certos casos, armar poderosos exércitos de índios flecheiros, negros e mestiços. Dentro da organização da sociedade

colonial, faziam parte da elite. Eram, em grande medida, os senhores feudais do Brasil.

Além do cultivo da cana, outra atividade de importância no Brasil colonial foi a criação de gado. Seu foco inicial de expansão foi o litoral do Nordeste. Como o litoral foi sendo paulatinamente ocupado pelos engenhos de açúcar, a criação de gado foi sendo empurrada para o interior nordestino, até ganhar o sertão. Um dos maiores erros econômicos, aliás, que a nossa história registra foi exatamente essa separação entre agricultura e pecuária, pois, se o gado tivesse sido criado nos latifúndios açucareiros, certamente a produtividade da lavoura teria sido maior (com o aproveitamento, por exemplo, do esterco na adubação dos terrenos destinados à cana).

O sistema de sesmarias foi empregado, alastrando-se a criação de gado pelos sertões. O Rio São Francisco serviu como referencial para a expansão pecuária, a ponto de ser denominado “o rio dos currais”. Utilizou-se a mão-de-obra escrava, principalmente indígena. Empregou-se, no trato com os escravos, a sistemática de parceria, por meio da qual eles recebiam cabeças de gado após alguns anos de serviço. A criação, tipicamente extensiva, deu origem, assim, a uma nova classe de proprietários: os latifundiários do gado.

Mas o gado não se limitou ao Nordeste do Brasil. No Sul, após ter sido introduzido pelos europeus, o gado multiplicou-se livremente, tornando-se praticamente selvagem. Com a expansão paulista para o Sul, em busca de índios para escravizar e vender, bem como em suas constantes guerras com os espanhóis (os “castelhanos”), esses rebanhos selvagens foram sendo progressivamente apropriados, formando-se grandes fazendas de criação, denominadas “estâncias”. Elas também se basearam na extração de um produto vegetal típico da região: a erva-mate. Esses estancieiros, assim, foram os latifundiários do Sul do Brasil. Eram traços seus marcantes a belicosidade e o senso de independência.

As melhores condições climáticas e alimentares permitiram essa extraordinária expansão pecuária no Sul, cujo gado era mais robusto do que o criado no Nordeste, em que o clima semi-árido e a carência de boas pastagens representavam fatores que conspiravam contra a qualidade dos rebanhos. As boas condições naturais logo tornaram a região meridional a fornecedora, por excelência, de charque e tropas de mulas, extremamente importantes para o transporte de cargas e dos produtos das minas, descobertas no final do século XVII.

Mais recentemente, a partir da Monarquia, deve-se registrar o avanço do café. Trazida da Guiana e implantada inicialmente no Pará, a rubiácea foi levada ao Rio de Janeiro, onde se adaptou bem, por conta do clima quente e úmido. A produção de café, reduzida no início, rapidamente se alastrou, até ocupar, no primeiro surto expansionista, toda a região do Vale do Paraíba, ainda sustentada pelo braço escravo.

Constituiu-se uma classe de latifundiários afidalgados. Os escravos negros – cuja fonte de abastecimento, com a proibição do tráfico internacional (Lei Eusébio de Queirós), passou a ser o decadente Nordeste açucareiro –, as queimadas (ou “coivaras”) e o clima quente e úmido sustentavam essa casta de proprietários. Mas, após o pico de produção (entre as décadas de 1850 e 1870), a cultura cafeeira entrou rapidamente em decadência, até reduzir o Vale do Paraíba a um fantasma do que havia sido – de que as cidades mortas foram, indiscutivelmente, o retrato. Os fatores de decadência foram, fundamentalmente, a erosão e o esgotamento dos solos, as técnicas obsoletas de plantio e o relevo montanhoso do Vale. Não se pode deixar de mencionar, igualmente, a Abolição, efetuada por meio da Lei Áurea (13 de maio de 1888).

Após sua passagem pelo Vale do Paraíba, o cigano café seguiu rumo ao Oeste paulista, numa expansão simplesmente avassaladora. A Mata Atlântica, que ocupava a maior parte do atual território do Estado de

São Paulo, gemeu a golpes de machado e a queimadas. O Oeste paulista foi tomado pelo verde dos cafezais, cuja fúria expansionista ia engolindo mais e mais terras e florestas à medida que o café ia ganhando espaço privilegiado no mercado externo (EUA e Europa). Com uma técnica mais aprimorada e já aproveitando a mão-de-obra livre (constituída principalmente de imigrantes), o Oeste paulista viu a agonia e o fim do Vale do Paraíba, passando a ser o maior produtor de café do Brasil.

Neste ponto, é importante que se mencione que a aquisição de sesmarias – que correspondiam à propriedade plena sobre a terra, livre de quaisquer encargos, exceto a tributação sobre os seus frutos – não foi a única forma de apropriação do solo, mesmo porque elas deixaram de ser concedidas por causa da Independência do Brasil (1822). (Aliás, os proprietários de engenho, a fim de aumentar suas propriedades, recorreram a vários expedientes, adquirindo doações em nome de membros de suas famílias ou de amigos.) Duas outras formas foram a ocupação (“posse”) e a compra – além, obviamente, da sucessão hereditária. A fim de que o acesso à terra fosse elitizado, barrando-se a aquisição dela aos escravos e aos imigrantes, já no período imperial, baixou-se a Lei de Terras (1850). Por força dela, apenas a compra era o meio legítimo para a aquisição da propriedade da terra.

A Lei de Terras, regulamentada só alguns anos depois, previa a possibilidade de que as posses até 1854 fossem devidamente regularizadas. Mas essa data fatal para as posses passíveis de regularização foi, de tempos em tempos, dilatada, o que favoreceu os latifundiários. O processo de regularização era administrativo, o que facilitava as fraudes; só com a Revolução de 1930 é que as questões relativas às terras devolutas passaram para a competência do Poder Judiciário.

As fraudes quanto às datas de posse e a transferência das terras devolutas – que passaram a pertencer, com a Independência, ao governo imperial – para os Estados,

após a Proclamação da República (1889), acabaram por dilapidar o patrimônio público, criando-se, às suas custas, imensos latifúndios particulares.

Por fim, o acesso à terra era igualmente legitimado por meio do arrendamento, da enfiteuse e do morgadio.

O arrendamento configurava um contrato entre o proprietário e o arrendatário, cedendo-se a terra por certo tempo, em troca de remuneração em dinheiro ou produtos. Essa relação contratual pôde ser observada, exemplificativamente, no caso dos lavradores de cana cativa, na área canavieira, dos pequenos proprietários voltados para o abastecimento de cidades como o Rio de Janeiro, Salvador e as vilas mineiras, e dos sitiantes nas regiões pecuaristas.

Por meio da enfiteuse, o proprietário – um sesmeiro, originalmente – cedia parte do domínio ao enfiteuta, recebendo em troca o foro (anual) e o laudêmio, quando da transferência do domínio de um para outro enfiteuta. Foi a enfiteuse (ou aforamento) caracteristicamente utilizada por ordens religiosas como fonte de renda (por exemplo, na cidade do Rio de Janeiro e nas suas cercanias).

No que tange ao morgadio, constituiu ele instrumento jurídico tipicamente estamental, garantindo a estratificação da sociedade. Originário de Portugal, foi aplicado no Brasil sobretudo nas propriedades dos senhores de engenho. Lastreava-se no direito de primogenitura, por intermédio do qual somente o primeiro filho herdava o patrimônio paterno, garantindo-se, destarte, a indivisibilidade da propriedade. O morgadio assegurou a estabilidade social e econômica dos senhores de engenho, determinando o destino dos demais filhos: as mulheres recebiam o dote; o segundo filho homem bacharelava-se em Direito em Coimbra; o terceiro filho ingressava em uma ordem religiosa. Em 1835, o morgadio foi abolido por lei.

Bibliografia

- BITTAR FILHO, Carlos Alberto. Lo Individual y lo Colectivo en la Realidad Brasileña. In: *Revista de Informação Legislativa*. Brasília : Subsecretaria de Edições Técnicas, Senado Federal, ano 32, n. 128, out./dez. 1995. p. 221 – 9.
- BOMFIM, Manoel. *O Brasil na América*. Rio de Janeiro : Topbooks, 1997.
- COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. São Paulo : UNESP, 1999.
- FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*. São Paulo : Globo, 1991.
- FREYRE, Gilberto. *Açúcar*. São Paulo : Companhia das Letras, 1997.
- _____. *Casa-Grande e Senzala*. Rio de Janeiro : José Olympio, 1954.
- _____. *Interpretación del Brasil*. Trad. México : Fondo de Cultura Económica, 1987.
- _____. *Sobrados e mocambos*. Rio de Janeiro : José Olympio, 1951.
- _____. *Nordeste*. Rio de Janeiro : Record, 1989.
- FRIDMAN, Fania. *Donos do Rio em nome do rei*. Rio de Janeiro : Zahar : Garamond, 1999.
- GUIMARÃES, Alberto Passos. *A crise agrária*. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1982.
- _____. *Quatro séculos de latifúndio*. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1989.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro : José Olympio, 1988.
- HOLLOWAY, Thomas H. *Imigrantes para o café*. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1984.
- LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto*. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1997.
- LOBATO, José Bento Monteiro. *Cidades mortas*. São Paulo : Brasiliense, 1955.
- PRADO JR., Caio. *História econômica do Brasil*. São Paulo : Brasiliense, 1998.
- _____. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo : Brasiliense, 1995.
- REGO, José Lins do. *Menino de engenho*. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1986.
- _____. *Bangüê*. Rio de Janeiro : José Olympio, 1993.
- RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro*. São Paulo : Companhia das Letras, 1995.
- SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio*. Campinas : UNICAMP, 1996.
- VIANNA, Francisco José de Oliveira. *Evolução do povo brasileiro*. Rio de Janeiro : José Olympio, 1956.
- _____. *Populações meridionais do Brasil*. Rio de Janeiro : José Olympio, 1952.
- _____. *Instituições políticas brasileiras*. Rio de Janeiro : José Olympio, 1955.
- _____. *História social da economia capitalista no Brasil*. Belo Horizonte : Itatiaia; Rio de Janeiro : Universidade Federal Fluminense, 1987.
- WEHLING, Arno e Maria José C. M. *Formação do Brasil colonial*. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1999.